



Editoração Casa Civil  
**CEARÁ**  
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 08 de abril de 2026 | SÉRIE 3 | ANO XVIII Nº063 | Caderno 1/4 | Preço: R\$ 25,19

PODER EXECUTIVO

LEI Nº19.705, de 07 de abril de 2026.

**ALTERA A LEI Nº19.071, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024, DISPONDO SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA A SITUAÇÕES QUE ESPECÍFICA, E A LEI Nº19.382, DE 14 DE JULHO DE 2025.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica acrescido o art. 6.º-A à Lei n.º 19.071, de 3 de dezembro de 2024, conforme a seguinte redação:

“Art. 6.º-A. A subvenção econômica de que trata esta Lei poderá ser concedida a cooperativas que operam o Serviço Público Regular Interurbano Complementar de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Ceará, mediante o estabelecimento de garantias necessárias a evitar a descontinuidade da execução dos serviços.

§ 1.º A concessão da subvenção prevista neste artigo condiciona-se à pactuação de contrapartidas a serem estabelecidas em instrumento específico, a ser celebrado com a entidade destinatária, no qual também constarão a forma e as condições para recebimento.

§ 2.º Compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – Arce a concessão da subvenção econômica bem como a definição, por ato próprio, das contrapartidas e das condições de que trata o § 1.º deste artigo.

§ 3.º O estabelecimento dos valores devidos de subvenção observará o disposto no art. 4.º desta Lei.” (NR)

Art. 2.º Fica acrescido à Lei n.º 19.382, de 14 de julho de 2025, o art. 57-A, conforme a seguinte redação:

“57-A. O Poder Executivo poderá, na forma de legislação específica, conceder subvenção econômica em apoio a atividades e a setores econômicos específicos.” (NR)

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 07 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

LEI Nº19.706, de 08 de abril de 2026.

**CRIA CARGOS DE OFICIAL INVESTIGADOR DE POLÍCIA NO QUADRO DO PODER EXECUTIVO E AMPLIA O APROVEITAMENTO, NA POLÍCIA CIVIL, DE CANDIDATOS DO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº1 – PC/CE/2025, DESTINADO AO PROVIMENTO DO REFERIDO CARGO.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam criados, no quadro de pessoal da Polícia Civil, 2.000 (dois mil) cargos de provimento efetivo de Oficial Investigador de Polícia, integrante do Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual, do Grupo Ocupacional Atividades de Polícia Judiciária – APJ.

Parágrafo único. O cargo de que trata o caput deste artigo é de nível superior, considerado permanente, típico de Estado e essencial ao funcionamento da Polícia Civil, regendo-se segundo as disposições da Lei n.º 15.990, de 22 de março de 2016, sem prejuízo da incidência das demais legislações aplicáveis à categoria.

Art. 2.º Os cargos criados no art. 1.º desta Lei serão providos por candidatos do concurso público para o cargo de Oficial Investigador de Polícia, regido pelo Edital n.º 1 – PC/CE, de 14 de abril de 2025, desde que tenham obtido nota igual ou superior à mínima exigida para aprovação na prova objetiva do certame e não sejam ou tenham sido eliminados nas etapas subsequentes da disputa.

§ 1.º Os órgãos estaduais competentes adotarão as providências necessárias no sentido de rever disposições do Edital n.º 1 – PC/CE de 2025 para fins de compatibilização com as disposições do caput deste artigo.

§ 2.º Os candidatos que, beneficiados pela previsão deste artigo, estejam com fases do concurso pendentes de realização, serão convocados para tanto.

§ 3.º O disposto neste artigo não abrange candidatos que já tenham sido eliminados do concurso em razão da reprovação em quaisquer de suas etapas, salvo se decorrente da exclusão especificamente da incidência de fator limitador de vagas.

Art. 3.º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação consignada no orçamento destinado à Polícia Civil.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\* \*\* \*

DECRETO Nº37.256, de 08 abril de 2026.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do artigo 88 da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e as alterações constantes na Lei n.º 18.310 de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n.º 36.485, de 31 de março de 2025, CONSIDERANDO, finalmente, o que dispõe o Decreto n.º 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1.º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), que passa a ser a seguinte:

I - DIREÇÃO SUPERIOR

• Secretário da Segurança Pública e Defesa Social

II - GERÊNCIA SUPERIOR

• Secretaria Executiva de Inteligência e Defesa Social

• Secretaria Executiva de Ações Integradas e Estratégicas

• Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica

2. Assessoria de Comunicação Social

3. Assessoria de Controle Interno

4. Ouvidoria

5. Assessoria de Assistência Biopsicossocial

6. Assessoria de Apoio a Gestão Superior

IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

7. Coordenadoria Integrada de Operações de Segurança

7.1. Célula de Suporte Técnico

7.1.1. Núcleo de Telecomunicações

7.2. Célula de Operações Integradas

7.2.1. Núcleo de Teletendimento

7.2.2. Núcleo de Videomonitoramento

7.2.3. Núcleo de Despacho

7.3. Célula Integrada de Operações de Segurança de Sobral



Governador

**ELMANO DE FREITAS DA COSTA**

Vice-Governadora

**JADE AFONSO ROMERO**

Casa Civil

Procuradoria Geral do Estado

**RAFAEL MACHADO MORAES**

Controladoria e Ouvidoria-Geral do Estado

**ALOISIO BARBOSA DE CARVALHO NETO**

Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização

**LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO**

Secretaria da Articulação Política

**JOSÉ NELSON MARTINS DE SOUSA**

Secretaria das Cidades

Secretaria da Ciência, Tecnologia e Educação Superior

**SANDRA MARIA NUNES MONTEIRO**

Secretaria da Cultura

Secretaria do Desenvolvimento Agrário

Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Secretaria da Diversidade

Secretaria dos Direitos Humanos

**MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO FRANÇA PINTO**

Secretaria da Educação

Secretaria do Esporte

**ROGÉRIO NOGUEIRA PINHEIRO**

Secretaria da Fazenda

**FABRIZIO GOMES SANTOS**

Secretaria da Infraestrutura

**HÉLIO WINSTON BARRETO LEITÃO**

Secretaria da Igualdade Racial

**MARIA ZELMA DE ARAÚJO MADEIRA**

Secretaria da Juventude

Secretaria do Meio Ambiente e Mudança do Clima

**VILMA MARIA FREIRE DOS ANJOS**

Secretaria das Mulheres

Secretaria da Pesca e Aquicultura

**ORIEL GUIMARÃES NUNES FILHO**

Secretaria da Proteção Animal

Secretaria do Planejamento e Gestão

**ALEXANDRE SOBREIRA CIALDINI**

Secretaria dos Povos Indígenas

**JULIANA ALVES**

Secretaria da Proteção Social

Secretaria dos Recursos Hídricos

Secretaria das Relações Internacionais

**ROSEANE OLIVEIRA DE MEDEIROS**

Secretaria da Saúde

**TÂNIA MARA SILVA COELHO**

Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social

**ANTÔNIO ROBERTO CESÁRIO DE SÁ**

Secretaria do Trabalho

**VLADYSON DA SILVA VIANA**

Secretaria do Turismo

Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos  
de Segurança Pública e Sistema Penitenciário

**RODRIGO BONA CARNEIRO**

- 7.3.1. Núcleo de Suporte Técnico de Sobral
- 7.3.2. Núcleo Operacional de Sobral
- 7.3.3. Núcleo Operacional de Crateús
- 7.3.4. Núcleo Operacional de Tianguá
- 7.3.5. Núcleo Operacional de Camocim
- 7.3.6. Núcleo Operacional de Itapipoca
- 7.4. Célula Integrada de Operações de Segurança de Juazeiro do Norte
- 7.4.1. Núcleo de Suporte Técnico de Juazeiro do Norte
- 7.4.2. Núcleo Operacional de Juazeiro do Norte
- 7.4.3. Núcleo Operacional de Iguatu
- 7.4.4. Núcleo Operacional de Tauá
- 7.4.5. Núcleo Operacional de Campos Sales
- 7.4.6. Núcleo Operacional de Brejo Santo
- 7.5. Célula Integrada de Operações de Segurança de Quixadá
- 7.5.1. Núcleo de Suporte Técnico de Quixadá
- 7.5.2. Núcleo Operacional de Quixadá
- 7.5.3. Núcleo Operacional de Baturité
- 7.5.4. Núcleo Operacional de Russas
- 7.5.5. Núcleo Operacional de Canindé
- 7.5.6. Núcleo Operacional de Aracati
- 8. Coordenadoria de Defesa Social
- 8.1. Célula de Integração de Políticas de Prevenção e Intersetorialidade
- 8.2. Célula de Proteção a Mulher e a Grupos Vulneráveis
- 9. Coordenadoria Estratégica de Projetos
- 9.1. Célula de Gerenciamento de Projetos e Processos
- 9.2. Célula de Avaliação de Resultados e Inovação
- 10. Coordenadoria de Articulação Intersetorial
- 10.1. Célula de Cooperação Federativa e Interinstitucional
- 10.2. Célula de Articulação Comunitária
- 11. Coordenadoria de Inteligência
- 11.1. Célula de Inteligência
- 11.2. Célula de Contraineligência
- 11.3. Célula de Operações



FSC®  
www.fsc.org  
MISTO  
Papel produzido  
a partir de fontes  
responsáveis  
FSC® C128031

- 11.4. Célula de Inteligência de Sinais  
 12. Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional  
 12.1. Célula de Planejamento da Região Metropolitana  
 12.2. Célula de Planejamento do Interior  
 13. Coordenadoria Integrada de Operações Aéreas  
 13.1. Célula Integrada de Operações Aéreas de Fortaleza  
 13.2. Célula Integrada de Operações Aéreas de Juazeiro do Norte  
 13.3. Célula Integrada de Operações Aéreas de Sobral  
 13.4. Célula Integrada de Operações Aéreas de Quixadá  
 13.5. Célula Integrada de Operações Aéreas de Crateús  
 V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL  
 14. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento  
 14.1. Célula de Desenvolvimento Institucional  
 14.2. Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento  
 15. Coordenadoria de Gestão de Pessoas  
 15.1. Célula de Desenvolvimento de Pessoas  
 15.1.1. Núcleo de Treinamento, Estágios e Acompanhamento de Concursos  
 15.1.2. Núcleo de Qualidade de Vida  
 15.2. Célula de Gestão de Suprimento e Remuneração de Pessoas  
 15.2.1. Núcleo de Remuneração  
 15.2.2. Núcleo de Registro e Suprimento  
 15.2.3. Núcleo de Controle de Terceiros  
 16. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação  
 16.1. Célula de Análise e Projetos  
 16.2. Célula de Desenvolvimento e Manutenção  
 16.3. Célula de Infraestrutura  
 17. Coordenadoria de Administração e Finanças  
 17.1. Célula de Gestão Financeira  
 17.1.1. Núcleo de Contabilidade  
 17.2. Célula de Compras  
 17.2.1. Núcleo de Licitações  
 17.2.2. Núcleo de Planejamento de Compras  
 17.3. Célula de Contratos  
 17.3.1. Núcleo de Instrumentos Contratuais  
 17.4. Célula de Captação de Recursos  
 17.4.1. Núcleo de Convênios  
 17.5. Célula de Controle Patrimonial  
 17.5.1. Núcleo de Almoxarifado  
 17.6. Célula de Contas Públicas  
 18. Coordenadoria de Segurança Orgânica e Logística  
 18.1. Célula de Logística  
 18.2. Célula de Gestão de Frota  
 18.3. Célula de Segurança Orgânica  
 19. Coordenadoria de Integração Técnica e Gestão  
 VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS  
 • Conselho Superior de Segurança Pública (Consup)  
 • Gabinete de Gestão Integrada do Estado do Ceará (GGI/CE)  
 • Comitê de Governança do Fundo de Segurança Pública e Defesa Social (CGFSPDS)  
 • Gabinete de Gestão de Eventos Complexos (GGEC)  
 VII - ÓRGÃOS VINCULADOS  
 • Polícia Militar do Ceará (PMCE)  
 • Polícia Civil (PCCE)  
 • Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (CBMCE)  
 • Perícia Forense do Estado do Ceará (Pefoce)  
 • Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará (AESP/CE)  
 • Superintendência de Pesquisa e Estratégia de Segurança Pública do Estado do Ceará (Supesp)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), 07 (sete) cargos de provimento em comissão, sendo 02 (dois) de símbolo DNS-2, 01 (um) de símbolo DNS-3 e 04 (quatro) de símbolo DAS-1.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social (SSPDS), passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 36.485, de 31 de março de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
 GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº37.256, DE 08 ABRIL DE 2026  
 QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	16	18
DNS-3	44	45
DAS-1	69	73
<b>TOTAL</b>	<b>133</b>	<b>140</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA  
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL (SSPDS)

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Segurança Pública e Defesa Social	SS-1	01
Secretário Executivo de Inteligência e Defesa Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Ações Integradas e Estratégicas	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	18
Orientador de Célula	DNS-3	38
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	06
Supervisor de Núcleo	DAS-1	33
Assessor Técnico	DAS-1	40
<b>TOTAL</b>		<b>140</b>



DECRETO Nº37.257, de 08 de abril de 2026.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL, E DISPÕE SOBRE OS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL (SPS).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, Lei nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023 e Lei nº 19.582, de 15 de Dezembro de 2025; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 36.507 de 09 de Abril de 2025; CONSIDERANDO finalmente o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria da Proteção Social (SPS), que passa a ser a seguinte:

**I – DIREÇÃO SUPERIOR**

• Secretário(a) da Secretaria da Proteção Social

**II – GERÊNCIA SUPERIOR**

- Secretaria Executiva da Proteção Social (Sexec-PSO)
- Secretaria Executiva da Infância, Família e Combate à Fome (Sexec-IFAMCF)
- Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania (Sexec-PSDC)
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna (Sexec-PGI)

**III – ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO**

1. Assessoria Jurídica (Asjur)
2. Assessoria de Controle Interno (Ascín)
3. Assessoria de Comunicação (Ascom)
4. Assessoria Especial de Acompanhamento de Políticas e Ações da Assistência Social nos Municípios (Aspam)
5. Assessoria Especial de Programas e Projetos (AESPP)
6. Ouvidoria (Ouid)
7. Assessoria de Mediação, Justiça Restaurativa e Cultura de Paz (Compaz)

**IV – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA**

8. Coordenadoria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social (GSUAS)
- 8.1 Célula de Vigilância Socioassistencial (Cevis)
- 8.2 Célula de Regulação, Gestão do Trabalho e Educação Permanente Socioassistencial (Certes)
- 8.3 Escola do Sistema Único da Assistência Social (E-Suas)
9. Coordenadoria de Proteção Social Básica (CPSB)
- 9.1 Célula de Acompanhamento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais (CASBS)
- 9.1.1 Núcleo de Ações Socioassistenciais de Proteção Social Básica (Nasa)
- 9.2 Célula de Programas e Projetos (CEPP)
- 9.2.1 Núcleo Espaço Viva Gente (NEVG)
- 9.3 Célula de Transferência de Renda (CETR)
- 9.3.1 Núcleo de Gestão de Benefícios Socioassistenciais e Transferência de Renda (NGBTR)
10. Coordenadoria de Proteção Social Especial (CPSE)
- 10.1 Célula de Serviços Regionalizados (CESR)
- 10.2 Célula de Atenção à Média Complexidade (CAMC)
- 10.2.1 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 01 – Cariri (Nucreas 01)
- 10.2.2 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 02 - RMF (Nucreas 02)
- 10.2.3 Núcleo de Gestão do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - Regional 03 – Vale do Jaguaribe (Nucreas 03)
- 10.3 Célula de Atenção à Alta Complexidade (CAAC)
- 10.3.1 Núcleo de Acolhimento Tia Júlia (NTJ)
- 10.3.2 Núcleo de Residências Inclusivas (Nuri)
- 10.3.3 Núcleo Casa do Caminho (NCC)
- 10.3.4 Núcleo de Acolhimento de Idosos (NAI)
- 10.3.5 Núcleo Casa de Acolhimento (NCA)
11. Coordenadoria de Inclusão Socio Produtiva (Cois)
- 11.1 Célula de Gestão do Centro de Profissionalização Inclusiva de Pessoas com Deficiência (Cepid)
- 11.2 Célula de Inclusão Produtiva (CIP)
- 11.2.1 Núcleo de Execução das Ações de Qualificação Profissional (NEAQ)
- 11.2.2 Núcleo de Gestão do Centro de Formação e Inclusão Socioprodutiva (NUCEFISP)
12. Coordenadoria de Desenvolvimento do Artesanato (Ceart)
- 12.1 Célula de Apoio à Organização da Produção Artesanal (Cepart)
- 12.2 Célula de Certificação (CCERT)
- 12.3 Célula de Apoio à Comercialização (Ceacom)
- 12.4 Célula de Gestão do Complexo CEART (CGCC)
13. Coordenadoria do Programa Mais Infância (COPMI)
- 13.1 Célula de Gestão da Cidade Mais Infância e Espaços Lúdicos (Cecil)
- 13.2 Célula de Promoção da Parentalidade e Educação Permanente na Área da Infância e Família (CPIF)
- 13.3 Célula de Gestão dos Complexos e Espaços Sociais Mais Infância (CESMI)
14. Coordenadoria da Segurança Alimentar e Nutricional (Cosan)
- 14.1 Célula de Programas e Projetos de Segurança Alimentar e Nutricional (CEPSAN)
- 14.2 Célula de Gestão do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional (CEGSAN)
15. Coordenadoria de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Violência (Coprov)
- 15.1 Célula de Gestão da Casa da Criança e do Adolescente (Cecad)
16. Coordenadoria de Políticas sobre Drogas (COPSD)
- 16.1 Célula de Prevenção e Ações Temáticas (Cepat)
- 16.2 Célula de Educação Permanente, Estudos e Pesquisas (Cepep)
- 16.3 Célula de Cuidado e Reinserção Social nas Políticas Sobre Drogas (CRESPSD)
17. Coordenadoria de Interlocação Interinstitucional da Política Sobre Drogas (Cointer)
- 17.1 Célula de Ações Territoriais e Comunitárias (CEATC)
- 17.2 Célula de Articulação de Políticas sobre Drogas (CEAPSD)
18. Coordenadoria da Cidadania (Cocid)
- 18.1 Célula de Gestão de Atendimento ao Cidadão (Ceac)
- 18.2 Célula de Atividades Socioesportivas (Cease)
- V – ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL**
19. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento (Codip)
- 19.1 Célula de Desenvolvimento Institucional (Cedins)
- 19.2 Célula de Apoio à Execução de Convênios e Congêneres (Ceacon)
- 19.3 Célula de Planejamento, Orçamento e Monitoramento (Cepom)
- 19.3.1 Núcleo de Orçamento (NOR)
- 19.3.2 Núcleo de Monitoramento (Numon)
20. Coordenadoria Financeira (Cofin)
- 20.1 Célula Financeira (Cefin)
- 20.1.1 Núcleo de Contabilidade e Pagamentos (Nucont)
- 20.1.2 Núcleo de Prestação de Contas (NUPC)
21. Coordenadoria Administrativa (Coad)
- 21.1 Célula Administrativa (Cead)
- 21.1.1 Núcleo de Atividades Auxiliares (Nuax)
- 21.1.2 Núcleo de Transportes (Nutran)
- 21.2 Célula de Logística e Patrimônio (Celop)
- 21.3 Célula de Aquisições (Ceaqui)
- 21.3.1 Núcleo de Almoarifado (Nual)



22. Coordenadoria de Gestão de Pessoas (Cogep)  
 22.1 Célula de Gestão de Pessoas (Cegep)  
 22.2 Célula de Desenvolvimento de Pessoas (Cedep)  
 22.3. Núcleo de Atenção e Assistência ao Servidor (NAAS)  
 23. Coordenadoria de Tecnologia da Informação e Comunicação (Cotic)  
 24. Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas (Codes)  
 25. Unidade de Gerenciamento de Projetos do Programa de Apoio às Reformas Sociais do Estado do Ceará – Proares (UGP Proares)

## VI – ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Estadual de Assistência Social (Ceas)
- Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Ceará (Consea-CE)
- Conselho Cearense do Artesanato (CCART)
- Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas (Cepod)
- Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Cedca)
- Conselho Estadual dos Direitos da População em Situação de Rua e em Superação da Situação de Rua (Cepop)
- Comissão Intergestores Bipartite (CIB)
- Comitê Estadual de Erradicação do Sub-Registro Civil de Nascimento do Estado do Ceará (CEESC)
- Comitê Consultivo Intersetorial das Políticas de Desenvolvimento Infantil do Estado do Ceará (CPDI)
- Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - (Caisan)

## VII – ENTIDADE VINCULADA

- Superintendência do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo (Seas)

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria da Proteção Social (SPS), serão fixadas em Regulamento, a ser aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Fica alterada a denominação da Secretaria Executiva de Políticas Sobre Drogas (Sexec-PSD) para Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas e Cidadania (Sexec-PSDC), de acordo com a Lei nº 19.582, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria da Proteção Social (SPS), são os constantes no Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 35.507, de 09 de abril de 2025.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº37.257, DE 08 DE ABRIL DE 2026  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	04	04
GAS-2	01	01
DNS-1	03	03
DNS-2	22	22
DNS-3	40	40
DAS-1	28	28
DAS-2	05	05
<b>TOTAL</b>	<b>104</b>	<b>104</b>

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SPS

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretário da Proteção Social	SS-1	01
Secretário Executivo da Proteção Social	SS-2	01
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas e Cidadania	SS-2	01
Secretário Executivo da Infância, Família e Combate à Fome	SS-2	01
Secretário Executivo de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Assessor Especial II	GAS-2	01
Coordenador Especial	DNS-1	02
Assessor Especial III	DNS-1	01
Coordenador	DNS-2	21
Assessor Especial IV	DNS-2	01
Orientador de Célula	DNS-3	36
Assessor Chefe	DNS-3	01
Articulador	DNS-3	03
Assessor Técnico	DAS-1	07
Supervisor de Núcleo	DAS-1	21
Assistente Técnico	DAS-2	05
<b>TOTAL</b>		<b>104</b>

\*\*\* \*\* \*

**DECRETO Nº37.258**, de 08 de abril de 2026.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS MULHERES (SEM).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018, e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 35.347, de 14 de março de 2023; CONSIDERANDO que se impõe o esforço contínuo de adequação de modelos estruturais às políticas e estratégias da ação governamental; CONSIDERANDO finalmente, o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres - SEM, que passa a ser a seguinte:

## I - DIREÇÃO SUPERIOR:

- Secretária das Mulheres

## II - GERÊNCIA SUPERIOR:

- Secretaria Executiva de Políticas para as Mulheres
- Secretaria Executiva de Enfrentamento à Violência contra a Mulher
- Secretaria Executiva de Planejamento e Gestão Interna

## III - ÓRGÃOS DE ACESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
  2. Assessoria de Controle Interno e Ouvidoria
- IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA
3. Coordenadoria de Políticas Públicas para as Mulheres
    - 3.1. Célula de Saúde e Cuidados da Mulher
    4. Coordenadoria de Autonomia Econômica
      - 4.1. Célula de Empreendedorismo e Crédito

- 5. Coordenadoria de Ações e Prevenção à Violência
  - 5.1. Célula de Justiça e Segurança
  - 5.2. Célula dos Serviços de Proteção
- 6. Coordenadoria das Casas da Mulher Cearense e Brasileira
  - 6.1. Célula da Casa da Mulher Brasileira de Fortaleza
  - 6.2. Célula da Casa da Mulher Cearense de Juazeiro do Norte
  - 6.3. Célula da Casa da Mulher Cearense de Sobral
  - 6.4. Célula da Casa da Mulher Cearense de Quixadá
  - 6.5. Célula da Casa da Mulher Cearense de Tauá
  - 6.6. Célula da Casa da Mulher Cearense de Crateús
  - 6.7. Célula da Casa da Mulher Cearense de Iguatu
- V - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL
- 7. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional e Planejamento
- 8. Coordenadoria Administrativo-Financeira
  - 8.1. Célula Financeira
  - 8.2. Célula Administrativa e Gestão de Pessoas
  - 8.3. Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação

## VI - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho Cearense dos Direitos da Mulher
- Fórum Estadual de Enfrentamento à Violência Contra Mulheres do Campo e da Floresta

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Secretaria das Mulheres, serão fixadas em regulamento, a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam distribuídos na estrutura organizacional da Secretaria das Mulheres, 9 (nove) cargos de provimento em comissão, sendo 1 (um) de símbolo DNS-2 e 8 (oito) de símbolo DNS-3.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Secretaria das Mulheres, passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 35.347, de 14 de março de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº37.258, DE 08 DE ABRIL DE 2026  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
SS-1	01	01
SS-2	03	03
DNS-2	07	08
DNS-3	06	14
DAS-1	03	03
<b>TOTAL</b>	<b>20</b>	<b>29</b>

## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA SECRETARIA DAS MULHERES

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Secretária da Mulher	SS-1	01
Secretária Executiva de Políticas para as Mulheres	SS-2	01
Secretária Executiva de Enfrentamento à Violência contra a Mulher	SS-2	01
Secretária Executiva de Planejamento e Gestão Interna	SS-2	01
Coordenador	DNS-2	08
Orientador de Célula	DNS-3	14
Assessor Técnico	DAS-1	03
<b>TOTAL</b>		<b>29</b>

\*\*\* \*\*

DECRETO Nº37.259, de 08 de abril de 2026.

**ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E DISPÕE SOBRE A DISTRIBUIÇÃO E A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ (FUNTELC).**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IV e VI do art. 88, da Constituição Estadual; CONSIDERANDO o disposto nas Leis nº 16.710, de 21 de dezembro de 2018 e nº 18.310, de 17 de fevereiro de 2023; CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 30.940, de 10 de julho de 2012; CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto nº 21.325, de 15 de março de 1991, quanto à indispensável transparência dos atos do governo, DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a estrutura organizacional da Fundação de Teleducação do Ceará (Funtelc), que passa a ser a seguinte;

## I - DIREÇÃO SUPERIOR

- Presidência

## II - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

1. Assessoria Jurídica
2. Assessoria de Desenvolvimento Institucional

## III - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

3. Diretoria Técnica
  - 3.1. Gerência de Operação
  - 3.2. Gerência de Geração de TV
  - 3.3. Gerência de Transmissão
4. Diretoria de Programação
  - 4.1. Gerência de Jornalismo

## IV - ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

5. Diretoria Administrativo-Financeira
  - 5.1. Gerência Administrativa
  - 5.2. Gerência Financeira

## V - ÓRGÃOS COLEGIADOS

- Conselho de Administração
- Conselho Fiscal

Parágrafo único. Obedecida a legislação própria e os parâmetros estabelecidos neste Decreto, as competências das unidades orgânicas e as atribuições dos cargos de Direção e Assessoramento da Funtelc serão fixadas em regulamento, a ser aprovado por decreto do Poder Executivo.

Art. 2º Ficam acrescidos à estrutura organizacional da Funtelc 10 (dez) cargos de provimento em comissão, sendo 8 (oito) de símbolo DNS-3 e 2 (dois) de símbolo DAS-1.

Art. 3º Os cargos de provimento em comissão da Funtelc passam a ser os constantes do Anexo Único deste Decreto, com símbolos, denominações e quantificações ali previstas.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº30.940, de 10 de julho de 2012.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 08 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ART. 3º DO DECRETO Nº37.259, DE 08 DE ABRIL DE 2026  
QUADRO RESUMO

SÍMBOLO DOS CARGOS	QUANTIDADE DE CARGOS	
	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
DNS-1	01	01
DNS-2	05	05
DNS-3	07	15
DAS-1	01	03
DAS-2	01	01
<b>TOTAL</b>	<b>15</b>	<b>25</b>

## DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA FUNTELCE

DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Presidente	DNS-1	01
Diretor	DNS-2	05
Gerente	DNS-3	06
Articulador	DNS-3	09
Assessor Técnico	DAS-1	03
Assistente Técnico	DAS-2	01
<b>TOTAL</b>		<b>25</b>

\*\*\* \*\* \*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve **DESIGNAR, FÁBIO FERREIRA FEIJÓ**, Presidente do Conselho de Administração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A.- Adece, para representar o Acionista Estado do Ceará, na 69ª Assembleia Geral Extraordinária da Adece, que será realizada no dia 09 de abril de 2026, às 11h30min, ficando autorizado a VOTAR as matérias objeto da respectiva ORDEM DO DIA. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, 08 de abril de 2026.

Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

## GOVERNADORIA

## CASA CIVIL

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo nº 22001.068258/2026-83, RESOLVE AUTORIZAR A VIAGEM do(a) servidor(a) **EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios, símbolo SS-2, matrícula nº 16106119, a fim de participar do 1º Encontro Nacional dos Comitês Estratégicos Estaduais do CNCA, a convite da Secretaria de Educação Básica, em parceria com a Coordenação do Projeto “Políticas Territoriais de Alfabetização: Gestão e Governança” da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), em Brasília DF, no período de 15 a 17 de abril do corrente ano, sem ônus para o Governo do Estado do Ceará/Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 31 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*

O SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR a servidora **EMANUELLE GRACE KELLY SANTOS DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de SS-2 – Secretária Executiva de Cooperação com os Municípios da Secretaria da Educação do Estado do Ceará, matrícula nº 161061-1-9, a **viajar** à cidade de Brasília/DF, no dia 30 de março do corrente ano, a fim de representar o Exmo. Sr. Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas da Costa, no “evento das 100 inaugurações simultâneas e 100 mil escolas conectadas, um momento de celebração das entregas e dos avanços realizados pelo Governo Federal”, concedendo-lhe meia diária, no valor unitário de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), acrescidos de 50% (cinquenta por cento), no valor total de R\$ 344,77 (trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos), 1 (uma) ajuda de custo no valor de R\$ 459,70 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), e passagens aéreas para o trecho FORTALEZA/BRASÍLIA/FORTALEZA, no valor de R\$ 8.414,20 (oito mil, quatrocentos e quatorze reais e vinte centavos), de acordo com artigo 1º; inciso IV, § 1º do art. 2º, art. 4º, art. 12, art. 17 e art. 25; classe I, do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e suas alterações publicadas no Diário Oficial do Estado 05 de fevereiro de 2026, série 3, ano XVIII nº 024, página 87 anexo I da Portaria nº 9/2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de março de 2026.

Francisco das Chagas Cipriano Vieira  
SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL

\*\*\* \*\* \*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº035/2024

I - ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, através da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada CLIENTE ou CASA CIVIL; III - ENDEREÇO: Com sede na Avenida Barão de Studart, nº 505, Palácio da Abolição, Meireles, Fortaleza – CE; IV - CONTRATADA: **COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.040.108/0001-57, doravante denominada neste ato como PRESTADORA DE SERVIÇOS ou CAGECE; V - ENDEREÇO: Com sede à Rua Dr. Lauro Vieira Chaves, nº 1030 – Vila União, em Fortaleza – CE; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamento nos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, nos princípios da segurança jurídica, da transparência administrativa e da supremacia do interesse público, no NUP 30001.002419/2026-02, e nas demais disposições legais aplicáveis à matéria; VII - FORO: Fortaleza – Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a **alteração da Cláusula Oitava – Da Vigência**, para inclusão da previsibilidade expressa da prorrogação dos prazos de vigência, que passará a vigorar da seguinte forma: “CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 c/c Portaria CC nº 026/2025. Em obediência ao inciso II do artigo 106, já mencionado, deve a Administração atestar, no início de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.”, bem como a prorrogação do prazo do Contrato nº 035/2024, por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 23 de março de 2026. IX - VALOR GLOBAL: Com alocação do seu valor global; X - DA VIGÊNCIA: Por mais 12 (doze) meses, contado a partir de 23 de março de 2026; XI - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por este Termo Aditivo; XII – DATA: 23 de março de 2026; XIII - SIGNATÁRIOS: Francisco José Moura Cavalcante, Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna da CASA CIVIL, Neurisângelo Cavalcante de Freitas, Diretor-Presidente da CAGECE, e Cláudia Elizângela Tolentino Caixeta Freire, Diretora de Mercado e Unidade de Negócio da Capital da CAGECE.

Ramon Galvão Fernandes  
COORDENADOR DA ASSESSORIA JURÍDICA, RESPONDENDO

\*\*\* \*\* \*

## EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº055/2025

I - ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo; II - CONTRATANTE: ESTADO DO CEARÁ, por meio da CASA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 09.469.891/0001-02, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; III - ENDEREÇO: Com sede no Palácio da Abolição, situada na Av. Barão de Studart, nº 505, Meireles, Fortaleza-CE; IV - CONTRATADA: **MAESTRIA PROJETOS E EVENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.638.883/0001-71, doravante denominada simplesmente CONTRATADA; V - ENDEREÇO: com endereço na Av. Santos Dumont, nº 5.753, Torre Office Salas 805 e 806, Papicu, Fortaleza – CE, CEP: 60.175-047; VI - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem como fundamento a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria, bem como os documentos constantes no Processo Administrativo NUP 30001.000921/2026-71. VII - FORO: Fortaleza – Ceará; VIII - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **acréscimo de aulas presenciais (7ª aula) ao cronograma do Contrato nº055/2025**, com o consequente aumento valorativo de 2,752155%, nos termos dos Artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, presentes as condições legais, documentais e de interesse público, desde que observado o fiel cumprimento das obrigações pactuadas e das normas licitatórias e regulamentares, mantendo-se inalterado o

